

Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 026/2025
Órgão Consulente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER FINAL. ART.
53 LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

1 - RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 033/2025, para eventual e futura contratação de *empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas -Ma, conforme termo de referência.*

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Assessoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Assessoria do Município, pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

2 - EXAME

Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Edital do pregão eletrônico; a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Jornal O Correio e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por conseguinte, verifica-se as Propostas Iniciais; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos das empresas licitante do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Relatório por Vencedor.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Que compareceram as empresas DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE NORDESTE, CNPJ 27.100.598/0001-47, I C H C MÓVEIS LTDA., CNPJ 33.378.702/0001-62, VIA NACIONAL, CNPJ 39.822.881/0001-61, E.L.L.O.E.L.L.A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.571.459/0001-01, F A COMERCIO LTDA CNPJ 57.064.498/0001-73, MICROFORT INFORMÁTICA CNPJ 24.675.507/0001-03, TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ 21.613.975/0001-65.

Por terem apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresa classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedoras as seguintes empresas: DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE NORDESTE, CNPJ 27.100.598/0001-47, com sede na Rua 27, 01, São Caetano, Balsas-MA., vencedora dos itens no valor total de **R\$ 829.788,63** (oitocentos e vinte nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e tres centavos), I C H C MÓVEIS LTDA., CNPJ 33.378.702/0001-62 com sede na Rua do Comercio nº 262, centro, Fortaleza dos Nogueiras-MA., vencedora dos itens no valor total de **R\$ 413.839,69** (quatrocentos e treze mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) VIA NACIONAL, CNPJ 39.822.881/0001-61, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco nº 1266, Setor Brasil, Araguaína, Estado do Tocantins, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 79.706,00** (setenta e nove mil setecentos e seis reais), conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica Municipal pela legalidade do Processo Administrativo nº 033/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2025-SRP e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

S,m,j.

É o parecer.

Prossiga-se com trâmite pertinente.

Nova Colinas - MA, 23 de abril de 2025.

ANAILZA
MENDES BORGES
ANAILZA MENDES BORGES
Assessora Jurídica
Portaria nº 015/2025
OAB-MA.,5085

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.04.23 15:51:32
-03'00'